



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013 - 8/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7177/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2015, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 088/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas do **Processo Administrativo nº 7177/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME**, localizada na ADE CJ 19, Lt. 21/22, CEP: 71.989.000, Águas Claras / DF, inscrita no CNPJ n. 16.812.837/0001-75, telefone: (61) 3399-0880 / (61) 9925-3203, e-mail: alfamaxcom@hotmail.com, representada por Gustavo Caixeta Galvão, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
12	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: ● Com capacidade para preparo de até dois sanduíches por vez; ● Chapa antiaderente para facilitar a limpeza; ● Base antiderrapante; ● Lâmpada piloto; ● Trava de fechamento; ● Acabamento na cor branca, prata ou preta.	40 UNID	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

g) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

h) O preço ofertado pela empresa ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013**.

i) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

j) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo item será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para a entrega do material é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, das 8 às 17:30 horas, no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que fica na Av. Universitária, Qd. 85-A, lotes 03 e 04, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO;

c) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais constantes desta Ata.
- b) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O material será recebido da seguinte forma:
 - a.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
 - a.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- b) O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.
 - b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e
 - b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei n.º 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n.º 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas com as aquisições decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- b) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- c) Substituir, nos termos da alínea c da cláusula IV desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- d) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- g) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) O material entregue deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- i) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- k) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.
- l) Apresentar declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

- a) A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Registro e Controle de Patrimônio, Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, ou sua eventual substituta,

Sr^a. Cleide Barbosa Lemos, designados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, indicados ao qual caberá, também:

- a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais adquiridos;
- a.2) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- a.3) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- a.4) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- a.5) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela

Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso de os materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2 desta Ata de Registro de Preços.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- a) O registro do fornecedor será cancelado:
- a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:
- a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;
- a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total

ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA

a) O prazo de garantia para todos os bens especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação.

b) A garantia mínima contratual prestada, a contar da entrega, deverá observar os seguintes requisitos:

b.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

b.2) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida nesta Ata.

c.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013 e a proposta da empresa ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E

ESCRITÓRIO LTDA – ME, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Webster Peireira de Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Gustavo Caixeta Galvão
ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2312/2015-A**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, para os lotes nºs 1 e 2 no Pregão n.º 2312/2015-A.

Florianópolis, 28 de julho de 2015.
JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA CINTRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2254/2015. Objeto: participação dos servidores Regina Lúcia Gomes Oliveira, Kleiton Luiz Frazão Costa e Diego Souza Meneguitti, na XII SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, promovido pela ESAF - Escola de Administração Fazendária, no período de 27 e 31/7/15, na cidade de Belém - PA. Valor Total: R\$ 1.200,00. Amparo legal: inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento: Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do TRT-14ª Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 2, DE 24 DE JULHO DE 2013
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições do XXVIII Concurso Público para Provedimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto desse Regional, publicado no Diário Oficial da União de 14/07/2015, RETIFICA o Capítulo 3 - Das Vagas Reservadas, excluindo o item 3.1.9 e remunerando os itens seguintes para constar 3.1.9 e 3.1.10. Os demais itens do Edital de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 29/2015. Objeto: Aquisição de Camisetas com logomarcas. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Sonia Maria Assad Martins - ME. (CNPJ: 41.501.537/0001-12). Item 01: Valor Unitário R\$ 7,60. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Nº 20/2015. Processo: 3254/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 4522/2012. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. OBJETO: prorrogação de vigência contratual pelo período de 27 (vinte e sete) meses; reajuste do valor contratual: redução da velocidade e exclusão de valor cobrado pelo fornecimento do link da VT de São João dos Patos até a efetiva prestação do serviço em velocidade igual ou superior a 2Mbps; designação de novo fiscal. VIGÊNCIA: 19/06/2015 a 18/09/2017. VALOR ANUAL: passa a ser de R\$ 451.125,36, com efeitos retroativos a 18/03/2015. GARANTIA: complementação no valor de R\$ 329,42. FISCAL DO CONTRATO: Coordenador de Tecnologia da Informação do Contratante. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e as Sras. Ivanilde Rosa Bezerra e Michele Fernandes Borges. (P/Contratada).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 080018**

Nº Processo: 771. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de leiloeiro público oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à guarda/armazenamento, preparação, organização e condução de leilão público, para alienação onerosa de bens móveis inservíveis de propriedade deste Tribunal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre o estabelecido no sistema e no edital, prevalecerá o disposto no edital.

GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Pregoeiro

(SIDEI - 28/07/2015) 080018-00001-2015NE000028

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015072900146

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO****AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região através da Pregoeira designada, torna público que em razão de alterações efetivadas no Edital de licitação supra, foi adiada a sessão pública para realização da etapa de lances, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada em prestar serviços de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO, PORTARIA, RECEPÇÃO, OPERAÇÃO DE ELEVADORES, COPEIRAGEM e GARÇONARIA, de acordo com condições descritas no instrumento convocatório. Portanto, a nova sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 19 de agosto de 2015, às 14h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 19 de agosto de 2015, às 14 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A, agora sob o número 594241 O edital encontra-se disponível nos sites www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2482/2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

AURINEIDE R. M. BERTELLI

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2015**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 16494/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos terceirizados de Service Desk com alocação mínima de 13 (treze) postos de serviços para atendimento das demandas de TIC dos usuários internos do TRT18, conforme especificações do Edital.

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 28/07/2015) 080020-00001-2015NE000079

DIRETORIA-GERAL**AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº nº 035/2015 (PA nº 14255/2014), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de togas e pelerinas. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: TOWER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. ME (CNPJ: 03.871.655/0001-23): 1 - R\$ 646,00; 2 - R\$ 536,00; 3 - R\$ 377,00. As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº nº 088/2013 (PA nº 7177/2013), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados à empresa ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA. - ME (CNPJ: 16.812.837/0001-75) pelo preço unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 6392/2015. CONTRATO: CLC-SEC 068/2015 CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA-ME. CNPJ: 00.961.053/0001-79. OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo em botijões de 45 Kg e aquisição de 6 botijões vazios de 45 Kg. VALOR Estimado: R\$ 12246,96. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2015. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 036/2015, Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos 5.450/05, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza das Despesas: 3390.30 e 4490.52. Nota de Empenho Estimativo e Ordinário: 2015NE001924 e 2015NE001926 DATA DE ASSINATURA: 27/07/2015.

#TEX PROCESSO: TRT/18ª PA nº 16186/2014. CONTRATO: CLC-SEC 069/2015 CONTRATADA: POTENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME. CNPJ: 01.178.827/0001-52. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio. VALOR Total Estimado: R\$ 62.541,20. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2015. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 034/2015; Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.30 3390.39. Notas de Empenho Estimativo: 2015NE001914 e 2015NE001916 DATA DE ASSINATURA: 27/07/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0232/2012. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 065/2012. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 27/07/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2015 - UASG 080022**

Nº Processo: 3.077/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 29/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/08/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO DE SOUZA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEI - 28/07/2015) 080022-00001-2015NE000027

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de seguros para imóveis e automóveis. O lote 1 (imóveis) foi adjudicado à ACE SEGURADORA S.A. (CNPJ 03.502.099/0001-18), com o valor global de R\$ 22.990,00. O lote 2 (veículos) foi adjudicado à MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (CNPJ 61.074.175/0001-38), com o valor global de R\$ 10.700,00.

Aracaju, 28 de julho de 2015.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo TRT 20ª nº 106/15. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 03/2015. Objeto: prestação de serviços de desinsetização e desratização. Contratante: TRT 20ª Região Contratada: Ronilton Santos de Santana-ME. Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Decreto n. 5.450/05, Lei Complementar n. 123/06. Vigência: 12 meses, a partir de 28/7/2015. Valor total: R\$ 6.950,00. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, 339039 e 2015NE1102. Data e assinaturas: 27/7/2015. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Ronilton Santos de Santana, pela Contratada.

Processo TRT 20ª nº 530/15. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 04/2015. Objeto: prestação de serviços de manutenção de brises e instalação de tubulação para drenagem dos condicionadores de ar nos prédios do Complexo do TRT 20ª. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: SEPOL - Serviços, Projetos e Obras Ltda. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei complementar 123/06 e Decreto 7983/13. Vigência: a partir de 27/7/2015. Prazo de execução: 90 dias, a contar de 3/8/2015. Valor total: R\$ 119.936,36. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, 339039 e 2015NE1111. Data e assinaturas: 27/7/2015. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Deraldo Lopes de Almeida Filho, Sócio-Administrador, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2015 - UASG 080021**

Nº Processo: 009707/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização geral. Total de Itens Licitados: 00033. Edital: 29/07/2015 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021. O link para o edital estará disponível também no site www.trt21.jus.br em Transparência - Licitações - Editais.

SONIA MARIA RAMOS FURTADO
Pregoeiro

(SIDEI - 28/07/2015) 080021-00001-2015NE000016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.